

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA EQUILIBRIUM WEB REFERENTE À HABILITAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: (enviadas eletronicamente para a CPL anexar no comprasnet)

ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIRAD/CPL

À
CPL,

O presente parecer contém o resultado das análises realizadas pela SUSIS (Superintendência de Sistemas), a partir do ponto de vista técnico, sobre a documentação entregue pela empresa EQUILIBRIUM WEB para a fase de habilitação técnica disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Pará (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPorFornecedor.asp?ippCod=147777884>), com respeito ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 (PE nº 12020).

Todos os documentos apresentados foram analisados à luz dos requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência do citado Pregão Eletrônico. O resultado das análises pode ser verificado na tabela que segue.

Item	Descrição do Requisito	Documento apresentado	Considerações do Banpará
299	<p>A empresa licitante que for convocada para a fase de habilitação deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que, em conjunto, comprovem que tal empresa já executou ou vem executando os seguintes serviços, realizados conforme os correspondentes quantitativos indicados nas alíneas abaixo, por meio de contratos que não tenham sofrido rescisão motivada por descumprimentos da respectiva contratada:</p> <p>a) Serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção, além de Sustentação, num total de pelo menos 300 (trezentos) Pontos de Função, sobre sistemas que, em termos de negócio (i.e., em termos funcionais), sejam similares ao descrito na alínea "e" do item 1 deste Termo de Referência;</p> <p>a.1 Entenda-se por similar ou</p>	<p>Foram apresentados os seguintes documentos:</p> <p>- PM-PA PAG1.JPG; - PM-PA PG2.JPG.</p>	<p>Sobre a alínea "a", não foi identificado atestado nos anexos que comprove a experiência necessária. A empresa deveria demonstrar sua capacidade técnica em atendimento a sistema de Pagamento de Fornecedores, considerando os aspectos mencionados no requisito.</p> <p>Sobre a alínea "b", não foi identificado atestado nos anexos que comprove a experiência necessária. O atestado que faz menção a um dos requisitos da alínea (arquivo PM-PA PAG1.JPG), não demonstra completa aderência ao requisito e não possui informação sobre a quantidade de Pontos de Função atestado. O documento não está de</p>



	<p>compatível a execução de serviços de Sustentação, Desenvolvimento e/ou de Manutenção de sistema de Administração de Pagamentos a Fornecedores aderente a toda regulamentação fiscal, contábil e tributária para Bancos.</p> <p>b) Serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção, além de Sustentação, num total de pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) Pontos de Função, sobre sistemas que, em termos de negócio (i.e., em termos funcionais), sejam similares ao descrito na alínea "a" do item 1 deste Termo de Referência ou na alínea "b" do mesmo item.</p>		<p>acordo com o item 295 do Termo de Referência.</p> <p><u>Conclusão:</u> requisito de habilitação não atendido.</p>
300	<p>A empresa licitante que for convocada para a fase de habilitação deverá apresentar ainda um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que, em conjunto, comprovem que tal empresa possui, cumulativamente, experiência em Desenvolvimento e/ou Manutenção — além de Sustentação — de Sistemas desenvolvidos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Delphi 2007 ou superior; • Java 6 ou superior; e • Persistência de dados com Hibernate; e • Ferramenta RAD ScriptCase, JasperReport; e • Apache Tomcat; e • JBoss, Maven, Framework JSF, JPA e EJB; e • Conexões ADO; e • SQL Server 2016 ou superior; • JSP, PHP, HTML, JQUERY, CSS, Javascript e AJAX; e • XHTML, PrimeFaces, IReport, TIBCO JasperSoft; e • Padrão de projeto MVC; e • Servidor distribuído RMI; e • Programação orientada a objetos; e • Integrações via DLL; e • Utilização de componentes de controle ActiveX. 	<p>Foram apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ATESTADO SEBRAE GO.pdf; - ATESTADO BOMBEIROS MÉTODOS ÁGEIS.pdf; - Atestado de Capacidade Técnica.pdf; - ATESTADO EMBRAPA.PA 13.11.2019 Atual.pdf; - Atestado Fábrica de Software.pdf; - Atestado MP AP Processo 022.2011 e 024.2014; - Atestado MP AP Processo 056.2015.pdf; - Atestado MP AP.pdf; - Atestado MP PA Processo 074.2008.pdf; - Atestado MP.AP Atual 1.200 APF ARP.pdf; - ATESTADO MP.AP.pdf; - Atestado NAMOR.pdf; - Atestado TRT 8.pdf; - Atestado.pdf; - Atestado.pdf; - CREA2.jpg; - Embrapa CE.pdf; - MP.PA 1.jpg; - MP.PA 2.jpg; - MP.PA 3.jpg; - PM.PA1.pdf; 	<p>A empresa comprovou experiência em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento em Java, embora não tenha comprovado para a versão 6 ou superior; - Apache Tomcat; - Framework JSF e EJB; - Desenvolvimento em SQL Server, embora não tenha comprovado para a versão 2016; - Desenvolvimento em PHP, HTML, JQUERY, CSS, Javascript e AJAX; - Desenvolvimento em XHTML. <p>Não foi demonstrada experiência em desenvolvimento na linguagem Delphi 2007 ou superior.</p> <p>Não foi demonstrada experiência em desenvolvimento com o uso de Persistência de dados com Hibernate.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com JasperReport.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de</p>

		<p>- PM-PA PAG1.JPG e PM-PA PG2.JPG; - UTFPR - Atestado de Capacidade Técnica.pdf.</p>	<p>desenvolvimento com JBoss, Maven e JPA.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com Conexões ADO.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com JSP.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com PrimeFaces, IReport, TIBCO JasperSoft.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com Servidor distribuído RMI.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com o uso Integrações via DLL.</p> <p>Não foi demonstrada experiência de desenvolvimento com Utilização de componentes de controle ActiveX.</p> <p><u>Conclusão:</u> requisito de habilitação não atendido.</p>
301	<p>A licitante convocada para a fase de habilitação deverá também apresentar atestado ou conjunto de atestados visando comprovar a realização de serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção num total de 300 (trezentos) Pontos de Função, sendo que tal volume de serviços deve ter sido executado concomitantemente dentro de um período contínuo de 12 (doze) meses para que se possa comprovar a capacidade de execução de objeto com prazo compatível com o Objeto deste Termo de Referência, tendo em vista o entendimento do TCU expresso no</p>	<p>Foram apresentados os seguintes documentos: - Atestado MP.AP Atual 1.200 APF ARP.pdf; - Embrapa CE.pdf. - ATESTADO EMBRAPA.PA 13.11.2019 Atual</p>	<p>O documento ATESTADO EMBRAPA.PA 13.11.2019 Atual.pdf atesta que ocorreu desenvolvimento com total de Pontos de função maior que 300 Pontos de Função em um período de 12 meses.</p> <p><u>Conclusão:</u> requisito de habilitação foi atendido.</p>

	Acórdão nº 2387/2014-Plenário.		
302	<p>A licitante convocada para a fase de habilitação deverá, ainda, apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprove que a emitente aprovou contagem funcional realizada pela licitante em determinado Projeto de Desenvolvimento e/ou de Manutenção de <i>software</i>, sendo que o volume funcional mínimo a ser comprovado neste caso é de 300 (trezentos) Pontos de Função, podendo ser cumulativo com vários projetos, por diferentes emitentes. Tal contagem funcional a ser demonstrada via atestado deve estar necessariamente baseada na técnica de Análise de Pontos de Função, não sendo admitido documento que mencione mensuração de serviços por outros meios, ainda que se use um fator de conversão para equivalência em Pontos de Função.</p>	<p>Foram apresentados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado MP.AP Atual 1.200 APF ARP.pdf. - Embrapa CE.pdf. - ATESTADO EMBRAPA.PA 13.11.2019 Atual.pdf 	<p>O documento ATESTADO EMBRAPA.PA 13.11.2019 Atual.pdf atesta que ocorreu a execução de projeto com contagem funcional maior que 300 Pontos de Função em um período de 12 meses.</p> <p><u>Conclusão:</u> requisito de habilitação foi atendido.</p>
303	Com exceção do atestado referido no item 302 , será admitida a equivalência em horas na razão de 07 (sete) horas por Ponto de Função para os demais atestados tratados nesta Seção.	Não houve necessidade de utilização da regra para validação dos documentos considerados.	
304	<p>A licitante convocada também deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que dispõe ou disporá, até o dia da contratação, de profissionais com os perfis e certificações descritos no Edital, fazendo uso do modelo 2 - declaração de que dispõe de profissionais com os perfis e certificações descritos no edital. Somente no ato da contratação é que a empresa deverá comprovar o vínculo.</p>	<p>Foi apresentado o seguinte documento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROPOSTA BANPARÁ P.E nº 001.2020 SISTEMA ADMLOG 	<p>O documento apresentado está em desacordo ao padrão do edital, que solicitava a inserção de localidade e data, e identificação do Representante Legal da Empresa Licitante, com os campos nome, cargo/função, CPF, telefone, e-mail e Documento de Identidade (número, data, emissor).</p> <p><u>Conclusão:</u> Cabe à Comissão de Licitação avaliar se o vício é sanável.</p>
306	Os atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e, se for o caso, correio eletrônico para contato, bem como indicar as	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos atenderam ao requisito.	

	<p>características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante vencedora.</p>	
307	<p>Objetivando atender o disposto nos itens 161 e 162, a licitante convocada para a fase de habilitação deverá apresentar sua própria política de atendimento, por meio de documento descritivo técnico, que demonstre, no mínimo, o cumprimento dos seguintes processos da biblioteca ITIL, conforme descritos na seção IX – da gestão do ciclo de vida dos serviços vinculados a solução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Desenho – Gerenciamento da Disponibilidade; b) Desenho – Gerenciamento do Nível de Serviço; c) Desenho – Gerenciamento de Segurança da Informação; d) Desenho – Gerenciamento da Capacidade; e) Desenho – Gerenciamento da Continuidade de Serviço; f) Transição para Produção – Gerenciamento de Mudança; g) Transição para Produção – Gerenciamento de Configuração e de Ativo Serviço; h) Transição para Produção – Gerenciamento de Liberação e Implantação; i) Transição para Produção – Validação e Teste de Serviço; j) Operação – Gerenciamento de Incidente; k) Operação – Gerenciamento de Evento; l) Operação – Gerenciamento de Acesso. 	<p>No documento apresentado, foram disponibilizados fluxos de negócio que apresentam ações referentes a descontinuidade de <i>software</i>, gestão de acesso, gestão de evento, migração, atendimento de chamado do cliente, requisição de serviços e suporte e manutenção de projetos <i>on site</i>.</p> <p>Foram apresentados e descritos processos referentes a disponibilidade e atendimento, ciclo de vida de um chamado, gerenciamento de requisição de serviço, suporte e manutenção de projetos <i>on site</i> 24 x 7, migração, descontinuidade de <i>software</i>, eventos, acesso e medição.</p> <p>Foi apresentado o seguinte documento: - ITIL®.pdf.</p> <p>Foram descritos os papéis e responsabilidades, categorias de chamado, tipos de serviços, categorização de serviços, níveis de severidade e artefatos utilizados pela licitante.</p> <p>Foi ainda apresentada a correlação de etapas do processo de atendimento da licitante com os processos ITIL v3.</p> <p>Não foram fornecidos artefatos que demonstrem efetivamente o cumprimento das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, e nem evidências que a política está em execução para suporte ao atendimento prestado aos clientes.</p>

			Assim não foram atendidos todos os aspectos da gestão do ciclo de vida de uma solução de <i>software</i> considerados no instrumento convocatório. <u>Conclusão:</u> requisito de <u>habilitação</u> não atendido.
295	Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos atenderam ao requisito.	
296	É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se permitido expressamente no Edital.	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos atenderam ao requisito.	


Conclusão acerca das análises realizadas

Após as validações foi detectado que itens importantes condicionantes para a habilitação da empresa licitante não foram atendidos, a saber: item 299, item 300 e item 307.

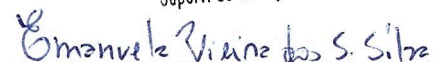
Diante dos não atendidos, o parecer quanto à habilitação da empresa é desfavorável, haja vista que, sob o ponto de vista técnico, a Equilibrium Web está **desabilitada**.

Respeitosamente,

Bruno Lima Martins
Analista de Sistemas


Bruno Lima Martins
Analista de Sistemas – GEMPI

Emanuela Vieira
Superv. de Serviços GEMPI


Emanuela Vieira dos Santos Silva
Supervisor de Serviços – GEMPI


Mário Augusto Fogaça Gomes
Superintendente SUSIS